



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.322

Autoriza aprovação de planta para acréscimo de edificação, de propriedade do Sr. Jair Francisco da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar planta para acréscimo do 2º pavimento da edificação situada na Rua Ibirapuera, Bairro Dom Bosco, lote nº 01-A, Quadra 03, Z-3, MA-3, de propriedade do Sr. Jair Francisco da Silva, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 83/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 07 de outubro de 1988

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS

PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 120, de 13/10/88.